



MINUTA DE CARTA-CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

Processo: 01345.000430/2026-31

CARTA-CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de gases industriais e refrigerantes destinados ao Instituto de Engenharia Nuclear (IEN).

CARTA-CONTRATO: 012/2026

1. PARTES

Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por intermédio do INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR - IEN

Rua Hélio de Almeida, nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906

00.402.552/0003-98

[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]

[digite aqui o endereço completo da empresa]

[digite aqui o CNPJ]

As partes acima identificadas celebram a presente Carta-Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Termo de Referência nº 144/2026 e pelas cláusulas seguintes.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de gás nitrogênio comprimido (1 carga de 50 L cada, total de 200 L), gás oxigênio (59 kg) e gás acetileno (16 kg), mediante troca de cilindros vazios por cheios, bem como para aquisição de botijões de gases refrigerantes R22, R32, R134 e R410A e de cilindro de gás MAP 400g, contemplando o fluido e o recipiente onde estão armazenados, nas quantidades constantes da tabela do item 3.1 desta Carta-Contrato.

2.2. Os referidos itens são destinados a atender aos sistemas de refrigeração e climatização instalados em laboratórios, salas técnicas e áreas administrativas do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 144/2026, que integra esta Carta-Contrato independentemente de transcrição.

2.3. O regime de execução do objeto é o de fornecimento e prestação de serviço associado, conforme item 9.2 do Termo de Referência nº 144/2026.

2.4. Os serviços são classificados como comuns e enquadrados como de execução continuada, considerando a necessidade de abastecimento regular dos sistemas de refrigeração e climatização do IEN, conforme itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência nº 144/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento compreenderá os itens, unidades e quantitativos estimados a seguir, conforme item 1.1 do Termo de Referência nº 144/2026:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Gás nitrogênio comprimido (1 carga de 50 L cada / total de 200 L)	L	200	[R\$ xxxxx]	[R\$ xxxxx]
2	Gás oxigênio	KG	59	[R\$ xxxxx]	[R\$ xxxxx]
3	Gás acetileno	KG	16	[R\$ xxxxx]	[R\$ xxxxx]
4	Fluido gás refrigerante R22 (botijão 13kg)	UN	14	[R\$ xxxxx]	[R\$ xxxxx]
5	Fluido gás refrigerante R32 (botijão 9,5kg)	UN	12	[R\$ xxxxx]	[R\$ xxxxx]
6	Fluido gás refrigerante R134 (botijão 13,62kg)	UN	4	[R\$ xxxxx]	[R\$ xxxxx]
7	Fluido gás refrigerante R410A (botijão 11,3kg)	UN	14	[R\$ xxxxx]	[R\$ xxxxx]
8	Cilindro gás MAP 400g	UN	50	[R\$ xxxxx]	[R\$ xxxxx]
VALOR TOTAL ESTIMADO					[R\$ xxxxx]

3.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do IEN, observado o prazo máximo de atendimento de até 2 (dois) dias úteis contados de cada solicitação, conforme itens 5.1.2 e 5.6.2 do Termo de Referência nº 144/2026.

3.3. O início da execução do objeto ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho ou da emissão da primeira ordem de fornecimento, o que ocorrer por último, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência nº 144/2026.

3.4. A entrega dos materiais ocorrerá no Instituto de Engenharia Nuclear, situado na Rua Hélio de Almeida, nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, no ponto de recebimento indicado em cada solicitação, em dias úteis, das 9h às 16h, salvo ajuste prévio por escrito com a fiscalização.

3.5. Os cilindros e botijões fornecidos deverão estar lacrados e dentro do prazo de validade, acompanhados das fichas de dados de segurança (FDS, antiga FISPQ, atualizada conforme a NBR 14725 da ABNT) e, quando aplicáveis, dos certificados de conformidade (Certificado de Análise ou Laudo de Pureza), sob pena de o recebimento provisório não se aperfeiçoar.

3.6. A Contratada deverá observar as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, e da Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias abrangidas pelo Protocolo de Montreal, bem como a NBR 14725 da ABNT, conforme item 4.1 do Termo de Referência nº 144/2026.

3.7. Em caso de divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT/CATSER) e as disposições do Termo de Referência nº 144/2026, prevalecem as disposições do Termo de Referência, conforme seu item 1.4.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do Termo de Referência nº 144/2026 e de seu Anexo I, cabe à Contratada:

4.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, alocando os materiais, recipientes e insumos necessários, com a qualidade e tecnologia exigidas;

4.1.2. Disponibilizar, às suas expensas, os cilindros e botijões referidos na cláusula 3, lacrados e dentro do prazo de validade, substituindo sem ônus para a Contratante quaisquer recipientes danificados ou em desconformidade;

4.1.3. Confirmar, a cada solicitação do IEN, a disponibilidade do item e o prazo de entrega, respeitado o limite de 2 (dois) dias úteis;

- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação direta;
- 4.1.6. Não subcontratar o objeto contratual, conforme item 4.3 do Termo de Referência nº 144/2026;
- 4.1.7. Designar formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, não sendo exigida sua permanência no local de execução durante a vigência contratual;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.1.9. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, nos termos do item 5 do Anexo I do Termo de Referência nº 144/2026;
- 4.1.10. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do objeto.
- 4.1.12. Apresentar, quando se tratar de fornecedor, revendedor ou distribuidor, carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do objeto, conforme item 4.2 do Termo de Referência nº 144/2026.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do Termo de Referência nº 144/2026 e de seu Anexo I, cabe à Contratante:
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência nº 144/2026;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, notificando a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificados, fixando prazo para correção;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Carta-Contrato;
- 5.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta Carta-Contrato;
- 5.1.6. Comunicar à Contratada a emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.7. Assegurar condições adequadas de segurança e saúde no local de entrega, quando aplicável.

6. PRAZO E VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência desta Carta-Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Carta-Contrato, prorrogável sucessivamente, no interesse da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Cada prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como ao cumprimento dos requisitos do item 2.4 do Anexo I do Termo de Referência nº 144/2026, entre eles a demonstração formal

da natureza continuada da prestação, o relatório sobre a regularidade da execução, a manifestação de interesse da Contratada, a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de registro no Cadin.

6.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que será sempre formalizada mediante termo aditivo, conforme itens 2.5 e 2.6 do Anexo I do Termo de Referência nº 144/2026.

6.4. A contratação não poderá ser prorrogada caso a Contratada tenha sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as respectivas abrangências, conforme item 2.8 do Anexo I do Termo de Referência nº 144/2026.

7. PREÇO

7.1. Os preços unitários contratados são os constantes da tabela do item 3.1 desta Carta-Contrato, correspondentes aos valores apresentados na proposta vencedora.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado e do valor empenhado.

8. VALOR DA CARTA-CONTRATO

8.1. O valor total estimado desta Carta-Contrato é de [R\$ xxxx], correspondente ao somatório dos preços unitários pelos quantitativos estimados constantes do item 3.1 desta Carta-Contrato.

8.2. O fornecimento dá-se sob demanda, de modo que o valor referido no item 8.1 constitui limite máximo de despesa, não gerando à Contratada direito à execução da integralidade dos quantitativos estimados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, reduzido à metade nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por consulta ao SICAF ou, na sua impossibilidade, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, ressalvada a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, condicionada a comprovação por documento oficial.

9.5. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, conforme item 7.32 do Termo de Referência nº 144/2026.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme a seguinte classificação:

- I - Gestão/Unidade: [PREENCHER];
- II - Fonte de Recursos: [PREENCHER];
- III - Programa de Trabalho [PREENCHER];
- IV - Elemento de Despesa [PREENCHER];
- V - Plano Interno: [PREENCHER];
- VI - Nota de Empenho nº: [PREENCHER]

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

11.1. A execução desta Carta-Contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe composta por gestor e pelo fiscal administrativo designados pela autoridade competente, ou por seus substitutos, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 6 do Termo de Referência nº 144/2026.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela equipe, mediante termo detalhado, condicionado à apresentação, no ato de cada entrega, das fichas de dados de segurança (FDS) e, quando aplicáveis, dos certificados de conformidade.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, conforme item 7.17 do Termo de Referência nº 144/2026.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de emprego de material inadequado, conforme item 6.15 do Termo de Referência nº 144/2026.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela prática das infrações referidas no item 12.1, poderão ser aplicadas à Contratada, isolada ou cumulativamente, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 8 do Termo de Referência nº 144/2026, observados os percentuais de multa moratória e compensatória ali estabelecidos.

12.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada defesa quanto à multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. EXTINÇÃO DA CARTA-CONTRATO

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. A extinção antecipada, antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, poderá ocorrer por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ou amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas cabíveis, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ENCARGOS E TRIBUTOS

14.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do objeto, não se transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do item 4.1.9 do Anexo I do Termo de Referência nº 144/2026.

14.2. A inadimplência da Contratada quanto a esses encargos não onera o objeto contratado nem restringe a regularização e o uso das áreas ou instalações do Contratante.

15. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

15.1. Integram esta Carta-Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência nº 144/2026, o respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, a proposta comercial da Contratada e o Termo de Ciência e Concordância constante do Anexo II do Termo de Referência.

16. **FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir controvérsias decorrentes deste termo contratual que não puderem ser compostas por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o único competente para todo e qualquer procedimento judicial que se originar ou se fundar em decorrência da presente Carta-Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Carta-Contrato é assinada eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente por
CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO
Diretor
Instituto de Engenharia Nuclear

assinado eletronicamente por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
[EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Santos, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/09/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3955316** e o código CRC **02CF43F5**.

Referência: Processo nº 01345.000430/2026-31

SEI nº 3955316

MINUTA